



# Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei n° 487/2021

De 05 de Julho de 2021

## Autorização para abertura de Crédito Especial na LOA 2021

Administração:

**Teófilo José Barroso Pereira**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**LEI Nº 487/2021**  
**DE 05 DE JULHO DE 2021**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 PARA INCLUSÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA,** faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual nº 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, para atender despesas relativas às **MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS**, conforme especificações abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	10 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0990 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>FUNÇÃO</b>	10 - Saúde
<b>SUBFUNÇÃO</b>	481 - Habitação Rural
<b>PROGRAMA</b>	9035 - Acesso à Moradia
<b>ATIVIDADE</b>	<b>5012 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2100 - Demais Convênios 0010 - Recursos Próprios
4490.51 - Obras e Instalações - Fonte: 2100	318.000,00
4490.51 - Obras e Instalações - Fonte: 0010	62.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual nº 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender despesas conforme especificações abaixo:



PREFEITURA  
**CRAÍBAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**ITEM 1 — CEMITÉRIO MUNICIPAL**

<b>ÓRGÃO</b>	11 — Secretaria Municipal de Se Urbanos e Obras Públicas
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1010 - Secretaria Municipal de Se Urbanos e Obras Públicas
<b>FUNÇÃO</b>	04 — Administração
<b>SUBFUNÇÃO</b>	452 — Serviços Urbanos
<b>PROGRAMA</b>	9040 — Serviços Públicos
<b>ATIVIDADE</b>	<b>1050 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0010 — Recursos Próprios
4490.51 — Obras e Instalações	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

**ITEM 2 — PRÉDIOS PÚBLICOS**

<b>ÓRGÃO</b>	11 — Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Obras Públicas
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1010 - Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Obras Públicas
<b>FUNÇÃO</b>	04 — Administração
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122 — Administração Geral
<b>PROGRAMA</b>	9040 — Serviços Públicos
<b>ATIVIDADE</b>	<b>1051 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	0010 — Recursos Próprios
4490.51 — Obras e Instalações	1.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual nº 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, no valor total de **R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS)**, para atender despesas relativas à **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**, conforme especificações abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>ÓRGÃO</b>	13 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	1330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
<b>FUNÇÃO</b>	13 - Cultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392 - Difusão Cultural
<b>PROGRAMA</b>	9019 - Incentivo ao Desenvolvimento Cultural
<b>ATIVIDADE</b>	<b>1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR</b>
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2100 - Demais Convênios
3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
3390.31 - Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	167.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>203.000,00</b>

**Art. 4º**- A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos orçamentários, consoante determina o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - As ações constantes desta Lei passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei nº 441, de 18/5/2018, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, bem como do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na LDO para o exercício de 2021, Lei nº 474, de 15/9/2020.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

  
**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**  
**PREFEITO**

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao quinto dia do mês de Julho de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.